



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE TAIACU

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 88 de 10 de junho de 2020.



<http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Quinta-Feira, 16 de Fevereiro de 2023

Ano IV | Edição nº 503

Página 1 de 5

### Sumário

<b>Secretaria Geral</b> .....	2
Decreto nº 1.560 .....	2
Portaria nº 1.818 .....	4
<b>Setor de Licitação</b> .....	5
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 - PROCESSO Nº 07/2023 .....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taiacu-SP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.pmtaiacu.sp.gov.br/>

Certificado por Prefeitura Municipal de Taiacu-SP





### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIACU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

#### DECRETO Nº 1.560 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

“ Dispõe sobre a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores informais nos locais de desfile dos blocos e suas adjacências, durante as festividades de carnaval no município de Taiacu e dá outras providências.”

**Mauricio Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança e integridade física dos participantes das festividades de carnaval.

CONSIDERANDO que a venda e o consumo de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para consumo em garrafas ou qualquer outro recipiente de vidro pode causar lesões graves e situações de perigo à vida dos cidadãos.

CONSIDERANDO as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Guarda Municipal e da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica expressamente proibido o porte e a venda de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas em garrafas ou recipientes de vidro, por estabelecimentos comerciais, exceto quando consumidos no próprio estabelecimento e por vendedores ambulantes de qualquer natureza, pelo período das festividades de carnaval, assim compreendido entre os dias 18 de a 21 de fevereiro 2023, no perímetro urbano do município de Taiacu (SP).

**Parágrafo único.** A restrição consignada neste decreto se aplica igualmente aos carnavalescos portadores de coolers e/ou recipientes do gênero que contenham bebidas alcoólicas ou não.

**Art. 2º** Em caso de descumprimento do disposto neste Decreto, será determinada a imediata suspensão da comercialização e/ou utilização, com fechamento provisório dos estabelecimentos ou suspensão da licença concedida para o dia do evento, no caso de ambulantes, assim como descarte imediato dos produtos daqueles que estiverem portando garrafas ou recipientes de vidro em contrariedade ao regrado neste ato.

**Art. 3º** A fiscalização dos estabelecimentos comerciais e das demais situações descritas neste decreto ficarão a cargo dos fiscais municipais, com auxílio da Guarda Municipal e de segurança credenciados, caso necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

RUA RAUL MAÇONE, Nº 306 – CENTRO - CEP 14.725-000  
TAIAÇU - ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ Nº 44.544.690/0001-15

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiacu, 16 de fevereiro de 2.023.

**Mauricio Lofrano Geraldo**  
**Prefeito Municipal**



Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.

Julia Gomes dos Santos  
Resp. p/ Secretaria Geral.



## MUNICÍPIO DE TAIACU

**CNPJ:** 44.544.690/0001-15  
Rua Raul Maçone, 306 - Centro - CEP 14725-000 - TAIACU - SP  
**Fone:** (16) 3275-6400  
**Site:** www.taiacu.sp.gov.br

### Portaria n.º 1.818/2023

Nomeia funcionário que especifica.

**Maurício Lofrano Geraldo**, Prefeito Municipal de Taiacu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Observada a habilitação em concurso público para o cargo.

Constatada a existência da vaga do referido cargo pelo disposto no Anexo I da Lei nº1.022 de 04/02/93, baixa a seguinte:-

### PORTARIA

**Artigo 1º-** Nomeia a Sra. **Brenda de Cássia Videira Gomieri**, RG: 48.933.254-7 e CPF: 398.058.188-88, 2º classificada no Concurso Público nº 001/2019, para o cargo de Farmacêutico, referência XII, do Anexo 5, da Lei nº 1.022 de 04/02/1993.

**Artigo 2º-** A funcionária nomeada fica subordinada ao regime estatutário, pela Lei nº1.020 de 28/12/92 e automaticamente filiada ao Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiacu, em 16 de Fevereiro de 2023.

Maurício Lofrano Geraldo  
Prefeito Municipal

*Registrado em livro próprio na sede da Prefeitura, com publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município, na data de sua circulação.*

Julia Gomes dos Santos  
Resp. pela Secretaria



### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 06/2023

Acha-se aberta, com instrumento convocatório para ser retirado ou consultado na Seção de Licitações, do prédio sede da Prefeitura Municipal de Taiacu, situado na Rua Raul Maçone, 306, telefone (16) 3275-6400, no horário das 07h e 30min. às 17h, pelo site: [www.pmtaiacu.sp.gov.br](http://www.pmtaiacu.sp.gov.br), ou nos e-mails: [licitacao@taiacu.sp.gov.br](mailto:licitacao@taiacu.sp.gov.br) e [auxiliarlicitacao@taiacu.sp.gov.br](mailto:auxiliarlicitacao@taiacu.sp.gov.br), a seguinte licitação pública: Pregão Presencial nº 06/2023, Processo nº 07/2023 – Objeto: Aquisição de combustíveis. Data de abertura: 07/03/2023 às 14h. Taiacu, 16 de fevereiro de 2023. MAURÍCIO LOFRANO GERALDO - Prefeito Municipal.

